



DECRETO Nº. 038, DE 23 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº. 029, DE 30 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que durante a pandemia de COVID-19 é necessária a adoção de medidas sanitárias excepcionais a fim de proteger as pessoas;

CONSIDERANDO que a detecção da doença de maneira prematura, além de ser eficaz no tratamento adequado do paciente, pode evitar o comprometimento dos leitos hospitalares ainda disponíveis, evitando-se o colapso no atendimento dos pacientes em situação grave;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o § 4º do Art. 4 do Decreto nº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - O uso obrigatório de máscaras se aplica mesmo ao ar livre ainda que durante a prática de exercícios físicos, devendo ainda, ser observadas as demais normas estabelecidas nas Notas Recomendatórias.

Art. 2º - Acrescenta o inciso XI ao Art. 5 do Decreto nº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIº - Recomenda-se aos condomínios que adotem em seus protocolo a proibição aos condôminos de receber visitas, especialmente de pessoas que vem de outros município e estados.

Art. 3º - Acrescenta o § 2º ao Art. 8 do Decreto nº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mediante protocolo específico a ser definido e implantado por Nota Técnica, a necessidade de realizar testes em estabelecimentos públicos ou privados que tenham casos confirmados em colaboradores ou servidores para o COVID-19.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 23 de maio de 2020.



FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL